



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO RESERVA

EDITAL PSS Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAIBA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a seleção e formação de cadastro de reserva para os cargos de **Agente de apoio escolar, Professor de Educação Básica -FI – (Educação Infantil e Séries Iniciais), Professor de Educação Básica – FII – Ciências, Professor de Educação Básica - FII - Matemática, Professor/monitor – EJA**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no Inciso I,II e IV , parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 047/2023, observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 , bem como demais legislação municipal atinente a espécie.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo – 001/2024 regido por este edital, os respectivos anexos e eventuais retificações, é destinado a selecionar **FI – (Educação Infantil e Séries Iniciais), Professor de Educação Básica – FII – Ciências, Professor de Educação Básica - FII - Matemática, Professor/monitor – EJA**, para atender exclusivamente à necessidade temporária, de excepcional interesse público.
2. O Processo Seletivo – 001/2024 considerará os cargos ofertados, como cadastro de reserva, a serem preenchidos em conformidade com demandas ocorridas no decorrer do ano vigente. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato direito líquido e certo à contratação temporária, porquanto a contratação temporária dependerá ainda de outros fatores para alcançar o número exato do excepcional interesse público nesta modalidade de investidura, como o número de matrículas e a lotação dos servidores efetivos.
3. Os candidatos aprovados, conforme os requisitos estabelecidos neste edital, serão convocados para celebrar contrato administrativo, conforme disponibilidade dos cargos e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, a depender do número de matrículas e da lotação dos servidores efetivos.
4. O Processo Seletivo – 001/2024, visa à seleção para os cargos seguintes: **FI – (Educação Infantil e Séries Iniciais), Professor de Educação Básica – FII – Ciências, Professor de Educação Básica - FII - Matemática, Professor/monitor – EJA**;
5. O Processo Seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora, especialmente designada, a qual caberá o acompanhamento, a execução e a supervisão de todo o processo; bem como as deliberações que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do Processo Seletivo.
6. A Secretaria Municipal de Educação - SME fará ampla divulgação do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://www.caldasbrandão.pb.gov.br>.

7. O Processo Seletivo 001/2024 acontecerá da seguinte forma:
- primeira etapa - inscrição;
 - segunda etapa - análise curricular e documental;
 - terceira etapa - entrevista de caráter classificatório.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, dos editais e dos comunicados, referentes a este Processo Seletivo, no site <https://www.caldasbrandão.pb.gov.br>
9. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma da Constituição Federal, devendo ser comprovada, em todos os casos, compatibilidade de horários.
10. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo.

ANEXO I	Formulário de inscrição
ANEXO II	Cargo por Área/ Componente Curricular
ANEXO III	Cronograma das Etapas do Processo Seletivo
ANEXO IV	Área, Descrição e das atribuições
ANEXO V	Critérios de Análise Curricular e Documental
ANEXO VI	Declaração de Vínculo Empregatício
ANEXO VII	Declaração de Disponibilidade
ANEXO VIII	Formulário para Interposição de Recurso do Processo Seletivo
ANEXO IX	Modelo de Atestado Médico Pessoa com Deficiência
ANEXO X	Quadro de vagas

II – DA REMUNERAÇÃO

- O candidato aprovado neste Processo Seletivo, que vier a ser investido no cargo para o qual for classificado, receberá como remuneração exclusivamente o valor do Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério se professor.
- Os valores estabelecidos nos quadros abaixo são referenciais para a jornada máxima de trabalho, podendo as cargas horárias variarem, de acordo com as reais necessidade de cada UTB, na qual for lotado.

Cargos	Carga Horária/semanal	Vencimento R\$
Agente de apoio escolar	40hs	1.412,00
Professor de Ed. Básica -FI -	26hs	2.916,63
Professor de Ed. Básica – FII	26hs	3.208,29
Professor/monitor – EJA;	20hs	1.916,00

III. PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

1- DA INSCRIÇÃO

- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que deve preencher todos os requisitos exigidos e aceitar as normas contidas no referido documento.
- As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caldas Brandão – PB., situada a Rua Alípio de Santana, 371 centro – Caldas Brandão -PB. horário: **08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs**

- SERÁ LIMITADA APENAS UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO.**

1.3 Para realizar a inscrição no Processo Seletivo 001/2024, o candidato deverá acessar a página eletrônico <https://www.caldasbrandão.pb.gov.br>, o candidato receberá todas as informações referentes ao Processo Seletivo.

1.4 Os formulários de inscrição encontram-se disponíveis na página eletrônica <https://www.caldasbrandão.pb.gov.br> e na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caldas Brandão – PB., situada a Rua Alípio de Santana, 371 centro – Caldas Brandão -PB. horário: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs.

1.5 O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, preencher a Ficha de Inscrição com seus dados pessoais, experiência profissional e currículo de formação. **JUNTADO NA OCASIÃO TODA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.** Após essa inscrição, será feita uma classificação por pontuação com as informações ali lançadas; seguindo o ranking de pontuação, os inscritos serão informados.

1.6 São vedadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

1.7 Será despontuado(a) do processo, o(a) candidato(a) que não apresentar corretamente os documentos comprobatórios os quais informou, solicitados no Anexo V, que seja pré-requisitos ao cargo. Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição, conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.

1.8 A Secretaria Municipal de Educação – SME – não recepcionará solicitação de inscrição sem anexação da documentação exigida neste edital.

1.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Secretaria Municipal de Educação – SME – do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

1.10 O deferimento da inscrição dependerá do completo e do correto preenchimento do Formulário de Inscrição que preencham os requisitos básicos;

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- e) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- f) possuir a escolaridade exigida para a área de conhecimento/componente curricular a qual está concorrendo.

1.11 O candidato deve preencher o formulário, na área “escolaridade”, informando todos os dados de sua formação, como Graduação/Licenciatura.

1.12 O candidato que não comprovar as informações inseridas no formulário inscrição, item Graduação/Licenciatura, será desclassificado.

1.13 O candidato deve informar e comprovar, quando existentes, as pós-graduações que tenha cursado na área de educação, e das quais tenha cumprido todos os requisitos para a certificação.

1.14 O candidato deve informar e comprovar, quando existente, o tempo de experiência profissional no efetivo exercício da docência na educação básica e/ou superior.

1.15 Ao final do preenchimento, o formulário deverá ser analisado pelo candidato antes de enviá-lo; estando corretos, os dados exibidos na prévia do comprovante de inscrição, deverá o candidato concluir o processo e salvar o respectivo comprovante.

1.16 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados e as devidas comprovações, sujeitos à pontuação, não sendo permitido, após a finalização da inscrição, o acréscimo ou a alteração de informações. Portanto, a inscrição deverá ser corretamente preenchida pelo (a) candidato (a) sob pena de invalidação e será despontuado.

1.17 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, ciente da possibilidade de exclusão deste Processo Seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

1.18 O candidato que não comprovar documentalmente as informações inseridas no formulário não terá direito a esta pontuação.

1.19 Não serão aceitas inscrições por via não prevista neste edital ou fora dos prazos nele estabelecidos.

1.20 Após a realização da inscrição será gerado o respectivo comprovante, entregue ao candidato inscrito.

1.21 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas as quais lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

1.22 A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº.12.764/2012.

1.23 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

1.24 Dos cargos, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1.25 Caso a aplicação do percentual de que trata deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 1 (um) décimo a 4 (quatro) décimos e será considerado o número inteiro subsequente no intervalo de 5 (cinco) décimos a 9 (nove) décimos.

1.26 Para concorrer a esses cargos o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, e apresentar na segunda etapa, Laudo Médico conforme anexo IX, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer aos cargos reservados aos candidatos com deficiência;

1.27 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, deverá apresentar o modelo de atestado médico para pessoa com deficiência conforme anexo XI deste edital.

1.28 Os cargos no subitem 1.24 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados, que se declararam com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

1.29 Os candidatos que tiverem inscrição validada, serão submetidos à análise curricular e documental.

1.30 O resultado final desta etapa será divulgado no dia 29/02/2024, por meio do endereço eletrônico <https://www.caldasbrandão.pb.gov.br>.

IV. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR, DOCUMENTAL

1.1 A análise curricular será processada após uma pré-classificação realizada pela comissão Organizadora a partir das informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.

1.2 A comissão Organizadora fará uma pré-classificação dos candidatos, a partir das informações prestadas. Sendo assim, os candidatos serão convocados a participar da terceira etapa.

1.3 A pontuação será aferida conforme estabelecido no Anexo V deste edital.

1.4 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação e pontuação: o nível de escolaridade, a qualificação profissional e a experiência profissional, todos de caráter classificatório:

I - Nível de Escolaridade

a) Graduação/Licenciatura – com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC é a escolaridade mínima admitida para o provimento do cargo pretendido que o habilite para o exercício da docência na área concorrida.

· Será considerado, prioritariamente, o candidato que possui diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

b) Pós-Graduação - Especialização na área de educação, com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

c) Pós-Graduação – Mestrado na área de educação, com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

d) Pós-Graduação – Doutorado na área de educação, com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

e) a pontuação para o nível de escolaridade será: Graduação 1,0 (um) ponto; Especialização 0,5 (meio) ponto; Mestrado 1,0 (um) ponto; doutorado 1,5 (um e meio) ponto conforme especificados no ANEXO V.

f) não será aceito para meio de comprovação de escolaridade declaração ou atestado de conclusão de curso/licenciatura.

II - Qualificação Profissional

a) Certificado de conclusão de Curso de Capacitação, na área de atuação, expedido por órgão e/ou instituição educacional reconhecida pelos sistemas de ensino, ou por Secretarias de Educação, nos últimos 5 anos, a partir de 2018.

- b) O candidato deve separar toda a documentação que especificou na inscrição, assim se for pré-classificado deverá apresentar a documentação.
- c) deverá verificar se o documento está legível, completo, atualizado e sem erros de preenchimento e /ou digitação;
- d) não serão considerados, para fins de pontuação, os certificados obtidos em cursos de Pós- Graduação mencionados neste Edital como nível de escolaridade;
- e) Os cursos, na área de formação, deverão ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, cada, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por curso, com aceitação de, no máximo, (03) três cursos. Dessa forma, a pontuação máxima será de 1,5 (um ponto e meio) sujeita à comprovação;

III - Experiência Profissional

- a) Corresponde ao tempo de serviço que exerceu ou exerce à docência em instituições de ensino públicas ou privadas;
- b) para contabilizar 01 (um) ano letivo (10 meses) de experiência a pontuação mínima será 0,5 (meio) ponto e de 02 (dois) anos de experiência ou mais pontuará no máximo 01 (um) ponto. Será contabilizado apenas efetivo exercício da docência, obedecendo os seguintes critérios de pontuação, dos períodos de experiência, conforme tabela do anexo IV deste edital.
- c) A pontuação máxima é 1,0 (um) ponto.
- d) o candidato deverá comprovar sua experiência profissional na área a que concorre neste Processo Seletivo, como:

- **Tempo de serviço em instituição pública: Ficha Financeira;**

- Tempo de serviço em instituição privada: Atestado/Certidão de Tempo de Serviço, emitidos pela instituição privada; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador em todos os períodos informados; bem como, a página que conste o registro do empregador, informando o período (com início e fim, se for o caso). Em caso de haver mais de um registro de empregador, considerar a imagem da página precedida da página de identificação do trabalhador. A comprovação de atividade em empresa/instituição privada também poderá ser efetuada por meio de Declaração, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço).

- e) deverá verificar se o documento está legível, completo, atualizado e sem erros de preenchimento e /ou digitação.
- f) não serão aceitos, para fins de contabilização de Tempo de Serviço, períodos relativos a: estágio (curricular ou remunerado), como bolsista e/ou trabalho voluntário de qualquer natureza.

1.6. Os candidatos considerados classificados, serão convocados para participar da etapa seguinte (ENTREVISTA) na data **04/03/2024 (Agente de apoio escolar)** **05/06/2024(Professores)**.

1.7 Fica ciente que o candidato que inscrever-se para este processo seletivo deve entregar presencialmente sua documentação apresentada quando solicitado o original e cópia para comprovação. O candidato que não estiver presente nesta etapa, poderá ser representado por meio de procurador, que deverá estar devidamente constituído por meio de procuração pública reconhecida em cartório, conforme artigo 654 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

1.8 O resultado parcial desta etapa será divulgado **06/03/2024**, por meio do endereço eletrônico <https://www.caldasbrandão.pb.gov.br>

1.9 O resultado final desta etapa será divulgado **no dia 08/03/2024** por meio do endereço eletrônico <https://www.caldasbrandão.pb.gov.br>.

1.10 Após análise curricular e obedecendo à ordem de classificação, os candidatos serão convocados para a terceira etapa.

V. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA

1. Fica ciente que os candidatos que inscreverem-se neste edital que serão submetidos a uma entrevista de caráter classificatório.

2. A entrevista, acontecerá posteriormente a análise curricular e **documental. O cronograma de entrevistas consta no item, 1.6, deste edital** a entrevista será realizada presencialmente na Escola Municipal do Ensino Fundamental “Conego José Maria Mesquita” End. Rua José Alípio de Santana, s/n centro Caldas Brandão – PB.

3. A pontuação se dará da seguinte forma: no máximo 12,0 (doze) pontos, divididos em, 6,0 (seis) pontos para perfil docente e 6,0 (seis) pontos para análise comportamental.

4. Para a Entrevista Individual, o candidato deverá demonstrar conhecimentos e habilidades inerentes à função a qual está concorrendo, além de compreender os seguintes aspectos:

a) seu perfil docente e de agente de apoio escolar;

b) análise comportamental;

5. A entrevista terá duração de 15 minutos.

6. O resultado parcial desta etapa será divulgado no dia **06/03/2024**, por meio do endereço eletrônico <https://www.caldasbrandão.pb.gov.br>.

7. O resultado final desta etapa será divulgado no dia **08/03/2024**, por meio do endereço eletrônico <https://www.caldasbrandão.pb.gov.br>.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Perfil docente	demonstra ter habilidades técnicas e comportamentais (domínio de conteúdo, iniciativa, liderança, vontade de aprender, comunicação ativa, criatividade) para atuar na etapa de ensino, para a qual está concorrendo. Relato de experiência (caso tenha) com o ensino aprendizagem: aspectos positivos e dificuldades.	6,0
Análise Comportamental	Apresenta real interesse em exercer a função pretendida; demonstra disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. Demonstra estar apto a e auto psicologicamente para o exercício da função.	6,0
Total de pontos		12,0

VI. DA ELIMINAÇÃO

1. Será eliminado o candidato que:
 - a) não preencher o formulário conforme orientação do edital nº 001/2024
 - b) prestar declaração falsa;
 - c) utilizar documentos falsificados;
 - d) não comprovar a escolaridade exigida para a função com a apresentação do diploma expedido pelo MEC;
 - e) Apresentar documentação ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação.
 - f) se autodeclarar pessoa com deficiência e não comprovar conforme anexos IX previsto neste edital.
2. A emissão do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida neste edital.
3. Os critérios de pontuação serão os previstos no ANEXO V deste edital.

VII. DOS CARGOS E ÁREAS DE CONHECIMENTO

1. O Processo Seletivo destina-se, exclusivamente, aos cargos de Agente de apoio escolar, **Professor de Educação Básica -FI – (Educação Infantil e Séries Iniciais), Professor de Educação Básica – FII – Ciências, Professor de Educação Básica - FII - Matemática, Professor/monitor – EJA.**
2. As funções para os cargos estão descritas no ANEXO IV deste edital.
3. Durante o período de validade do presente edital, havendo necessidade, poderá a SME, observada a ordem de classificação e cadastro reserva convocar mais candidatos.

VIII. CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Será considerado CLASSIFICADO no Processo Seletivo, o candidato que, tendo sua inscrição HABILITADA, obtiver êxito na primeira, segunda e terceira etapa.
2. A nota final do candidato neste Processo Seletivo será resultante da somatória dos pontos obtidos na análise comprovada do currículo e entrevista.
3. A classificação final do candidato neste Processo Seletivo será apresentada na ordem decrescente de pontuação.
4. Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:
 - a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
 - b) possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste edital.
5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretária Municipal de Educação, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município e integralmente no site <https://www.caldasbrandão.pb.gov.br>.

IX. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso, de forma escrita, conforme especificado no ANEXO VIII deste Edital:

2.A interposição de recurso acontecerá nas seguintes datas:

a) Recurso da segunda etapa: **Dia 27/02/2024**;

b) Recurso da terceira etapa: **Dia 07/03/2024**;

3. O recurso será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, a quem compete julgá-lo.

4. A Peça recursal deve ser clara e objetiva, de modo a apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo candidato e os fundamentos, de fato e/ou de direito, especificando sua demanda ao final do recurso. E deverá ser assinada.

5. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.

6. Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital:

a) Contra o parcial final da segunda etapa/Análise Curricular, Documental;

b) Contra o parcial final da terceira etapa/ Entrevista.

7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

8. O recurso interposto fora dos prazos definidos não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

9. A Comissão do processo seletivo é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

X. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1. Os candidatos aprovados, conforme os requisitos estabelecidos neste edital, serão convocados para celebrar contrato administrativo, conforme disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, a depender do número de matrículas e da lotação dos servidores efetivos.

2. Serão convocados para celebrar contrato administrativo aqueles candidatos que preencham os requisitos básicos para o ingresso na função temporária na Secretaria Municipal de Educação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, no caso de candidato do sexo masculino;

d) não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

e) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

f) possuir a escolaridade exigida para a área de conhecimento/componente curricular a qual está concorrendo.

3. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.

4. O candidato convocado deverá apresentar os documentos necessários, solicitados pela SEMED para fins de contrato temporário.

5. Os contratos serão celebrados exclusivamente para o cargo/função de professor.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.
2. O Processo Seletivo terá validade a partir da publicação do seu resultado definitivo no Diário Oficial do Município.
3. O contrato do (a) candidato (a) aprovado (a) terá vigência em conformidade com o cronograma escolar do ano vigente, e conforme desempenho profissional, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos termos da legislação de regência.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.caldasbrandão.pb.gov.br>.
5. As relações dos candidatos classificados serão divulgadas no portal da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico <https://www.caldasbrandão.pb.gov.br>.
6. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato direito líquido e certo à contratação temporária, porquanto a contratação temporária dependerá ainda de outros fatores para alcançar o número exato do excepcional interesse público nesta modalidade de investidura, como o número de matrículas e a lotação dos servidores efetivos.
7. A Secretaria Municipal de Educação conferirá todos os documentos apresentados pelos candidatos, ocasião em que autenticará todas as cópias.
8. Todos os documentos requeridos para atendimento aos termos deste edital deverão ser apresentados, conforme orienta este Edital.
9. Em nenhuma hipótese se admitirá que um mesmo curso seja considerado mais de uma vez para fins de cálculo de pontuação dos candidatos.
10. Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da solicitação de inscrição e, conforme a disponibilidade do cargo na função e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, a depender do número de matrículas e da lotação dos servidores efetivos.
11. Para a contratação temporária, os candidatos convocados deverão ter disponibilidade da carga horária necessária para a função. Portanto, o candidato deve entregar na segunda etapa a declaração de vínculo empregatício constante no ANEXO VII preenchida.
12. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato estará de acordo com todo o disposto neste Edital, não cabendo discussão em seara recursal sobre o conteúdo deste, salvo para discutir eventual violação por parte da própria banca organizadora.
13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo com base nas normas vigentes e no direito que rege a administração pública.

Caldas Brandão – PB., 15 de fevereiro de 2024

FÁBIO ROLIM PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
*	Publicação do Edital do Processo Seletivo 001/2024	Diário Oficial do Município e em https://www.caldasbrandão.pb.gov.br .	15/02/2024
1ª	Inscrição presenciais	sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caldas Brandão – PB., situada a Rua Alípio de Santana, 371 centro – Caldas Brandão - PB. horário: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs.	16/02/2024 a 23/02/2024
	Resultado da primeira etapa	https://www.caldasbrandão.pb.gov.br .	26/02/2024
2ª	Interposição Recursos	Secretaria Municipal de Educação –	27/02/2024
	Resultado final da 2ª etapa	https://www.caldasbrandão.pb.gov.br .	29/02/2024
3ª	Entrevista	Escola Municipal do Ensino Fundamental “Conego José Maria Mesquita” End. Rua José Alípio de Santana, s/n centro Caldas Brandão – PB.	04/03/2024 05/03/2024
	Resultado parcial da 3ª etapa	https://www.caldasbrandão.pb.gov.br .	06/03/2024
	Prazo para interposição de recurso.	https://www.caldasbrandão.pb.gov.br .	07/03/2024
	Análise de interposição de recurso	https://www.caldasbrandão.pb.gov.br .	08/03/2024
	Resultado Final /homologação/publicação/convocação	https://www.caldasbrandão.pb.gov.br .	11/03/2024
	Celebração de contratos e lotação	sede da Secretaria Administração/DRH do Município de Caldas Brandão – PB., situada a Rua Alípio de Santana, 371 - centro – Caldas Brandão - PB	12/03/2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO III

ÁREA, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Área de Conhecimento/ Componente Curricular	Atribuições Sumárias do Cargo
1. Professor Pedagogo 2. Professor de Língua Portuguesa 3. Professor de Matemática 4. Professor de História 5. Professor de Ciências 6. Professor de Artes (Anos Finais)	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem. Participar da avaliação do rendimento escolar. Participar de reuniões pedagógicas. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Incentivar a participação dos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Participar das formações continuadas promovidas pela secretaria.
7. Professor de Ensino Religioso	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem. Participar da avaliação do rendimento escolar. Participar de reuniões pedagógicas. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Incentivar a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

<p>8. Professor Auxiliar de Sala Regular</p>	<p>Atuar de forma colaborativa com o professor regente da sala regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com deficiências ou transtornos ao currículo e a sua interação no grupo;</p> <p>Promover as condições para a inclusão dos estudantes com deficiência ou transtornos em todas as atividades da escola.</p> <p>Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;</p> <p>Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos estudantes na sala de aula; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;</p> <p>Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;</p> <p>Preparar material específico para uso dos estudantes na sala de aula;</p> <p>Produzir recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; Confeccionar material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;</p> <p>Adaptar material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;</p> <p>Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, que promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;</p> <p>Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da vida diária.</p>
--	---



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

I - Nível de Escolaridade

Nível de escolaridade	Requisitos	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma de Curso de Graduação - Licenciatura que o habilite para o exercício da docência na área concorrida, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	1,0 Requisito mínimo
Especialização	Certificado de curso de Pós-Graduação Especialização na área de educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	0,5
Mestrado	Diploma do curso de Pós-Graduação Mestrado na área de educação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	1,0
Doutorado	Diploma do curso de Pós-Graduação Doutorado na área de educação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	1,5

II. Qualificação Profissional - Máximo de 1,5 Pontos

Formação	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação	Certificado de conclusão de Curso de Capacitação, na área de atuação, expedido por órgão e/ou instituição educacional reconhecida pelos sistemas de ensino, ou por Secretarias de Educação, nos últimos 5 anos. * Os cursos apresentados e comprovados devem ser inerentes ao cargo/função ao que concorre no Processo Seletivo, totalizando, no máximo, 03 (três) cursos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso, apresentadas e comprovadas
Total de pontos		1,5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

III. Experiência Profissional - Máximo de 1,0 Ponto

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	<p>Ficha Financeira para órgão público ou para instituição privada Atestado/certidão de tempo de serviço que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre; OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, conforme descrito neste Edital, no item 2 da Análise curricular.</p> <p>* Os documentos devem comprovar a experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano letivo (10 meses) no cargo/função a que concorre no Processo Seletivo pontuando 0,5 (meio) ponto e no máximo 1,0 (um) ponto para 02 (dois) ou mais anos de experiência em efetivo exercício de docência.</p>	1,0 (um) ponto
Total máximo de pontos		1,0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, nacionalidade _____,
_____, naturalidade _____, estado civil _____,
_____, RG n.º _____, CPF n.º _____, Residente e
domiciliado na _____, Bairro _____,
_____, complemento _____, CEP: _____, no
Município de _____, Estado do _____.

- () Declaro para os devidos fins que **NÃO POSSUO** vínculo empregatício, exercendo outra atividade remunerada, seja em instituição/órgão público.
- () Declaro para os devidos fins que **POSSUO** vínculo empregatício, exercendo outra atividade remunerada, seja em instituição/órgão público. Especifique a carga horária exercida _____.

DECLARO que são verdadeiras as declarações aqui prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão, poderá constituir presunção de má fé, na forma da Lei.

Caldas Brandão/PB, _____ de Fevereiro de
2024

Assinatura do candidato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
nacionalidade _____, naturalidade _____, estado civil
_____, RG n.º _____, CPF n.º _____, Residente
e domiciliado na Rua/Avenida: _____, Bairro
_____, complemento _____, CEP:
_____, no Município de _____, Estado: _____
declaro para os devidos fins que participei do Processo Seletivo 001/2024 da Secretaria
Municipal de Educação de Caldas Brandão – SEMED e estou apto(a) a assumir a função
docente.

DECLARO que tenho pleno conhecimento das condições deste processo seletivo, que atendo a
todas as exigências para a ocupação do cargo ao qual estou me candidatando, comprometo-me
a aceitar o local de trabalho a mim destinado, assim como sua alteração durante o período de
atuação.

DECLARO que possuo disponibilidade para assumir o cargo de professor(a) e cumprir a carga
horária exigida para a qual serei contratada (o), conforme o edital do Processo Seletivo 001/2024
da SEMED Caldas Brandão e que não exerço outra atividade remunerada, seja em órgão /
instituição pública ou privada.

DECLARO que estou quite com as obrigações eleitorais e militares e que não tenho nenhuma
restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos.

DECLARO que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e, por fim;

DECLARO que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo
profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e
criminalmente.

Caldas Brandão/PB, __de Fevereiro de 2024

Assinatura do candidato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Interposição de recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo Seletivo, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Caldas Brandão-Paraíba, para o cargo de PROFESSOR, constante no Edital nº 001/2024, e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <https://www.caldasbrandão.pb.gov.br.001-2024>

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____ expedida em: ____/____/____
para concorrer a um cargo no processo seletivo para a função de _____,
apresento recurso junto à Comissão do referido Processo Seletivo contra decisão desta.

A decisão objeto de contestação é _____

_____.

(Explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Caldas Brandão/PB, _____ de Fevereiro de 2024

Assinatura do candidato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____
_____, Portador do RG nº _____, UF _____, CPF de nº _____, declaro que sou _____ (indicar se é preto/pardo), para o fim específico de atender ao disposto no Edital nº 001/2024, relativo Processo Seletivo 001/2024 destinado ao provimento de cargos do quadro de professores da Secretaria Municipal de CaldasBrandão/PBrá. Assumo a opção de concorrer ao cargo por meio do Sistema de Cotas previsto neste edital, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. Declaro, por fim, que estou ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo, notadamente as de natureza criminal. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração.

Caldas Brandão/PB, _____ de Fevereiro de 2024

Assinatura do candidato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, CPF de nº _____, DECLARO, para fins de ocupação do cargo destinado a candidato indígena, que pertenço a etnia _____.
Nome da Localidade: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado _____ Telefone() _____ Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Caldas Brandão/PB, ___ de Fevereiro de 2024

Assinatura do candidato

Assinatura do(a) candidato(a) Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome Legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome Legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome Legível da Liderança Indígena



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE PESSOA QUILOMBOLA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, UF ____, CPF de nº _____, DECLARO, para fins de ocupação de cargo destinado a candidato quilombola, que pertenço à comunidade _____ Nome da Localidade: _____
Endereço: _____ Município de: _____
Estado: ____ Telefone() _____.

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Caldas Brandão/PB, ____ de ____ de 2024

Assinatura do candidato

A Comunidade quilombola _____ declara, para os devidos fins, e na melhor forma de direito, que _____ mantém vínculo social, cultural, político com esta comunidade quilombola. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Breve apresentação do candidato (a comunidade deve, nas linhas abaixo e de forma sucinta, apresentar o candidato e descrever um pouco da sua relação com a comunidade).

Assinatura Membro da diretoria

Nome Legível Membro da diretoria

Nº da Cédula de Identidade Membro da

Assinatura Membro da diretoria

Nome Legível Membro da diretoria

Nº da Cédula de Identidade Membro da

Assinatura Membro da diretoria

Nome Legível Membro da diretoria

Nº da Cédula de Identidade Membro da diretoria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a)
_____ é pessoa com deficiência
_____, Código Internacional da
Doença (CID) _____, Data: ____/____/____.

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).